

OLHO D'ÁGUA DO PIAUI



ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (85)3294-0008
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.995/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: pmsmolhodagua@hstmail.com

TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.995/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Sr. PREFEITO Antônio Francisco dos Santos, e, do outro lado, o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0123-06 neste ato representado por seu Gerente Geral do Banco do Nordeste do Brasil S/A-Agência Água Branca-PI, Sra. Joseane Moraes Cipatiba, com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL nº xxxxxx, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da lei federal nº 13.340/2016/13.606/2018 e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016/13.606/2018, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Olho D'Água do Piauí, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei MUNICIPAL nº xxxxxx, a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí compromete-se a liquidar as dívidas dos agricultores familiares, no valor necessário para liquidação das obrigações junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previstas na Lei nº 13.340/2016/13.606/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidades, não é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação das operações Pronaf enquadradas na aludida lei. Estima-se ser necessário R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para alcançar todos os agricultores familiares PRONAF-B contratados até 31/12/2006 do Município de Olho D'Água do Piauí, cujos financiamentos se enquadram na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340/13.606/18, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação das dívidas.

Caberá ao Banco encaminhar à Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados/comprovações de liquidação das dívidas dos agricultores familiares beneficiados neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Banco do Nordeste do Brasil S/A utilizará conta específica 45.029-2, Agência no. 123-Banco do Nordeste do Brasil S/A, Agência de Água Branca-PI para depósito no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca-PI para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Assunção de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Água Branca-PI, 28 de Maio de 2018.

Dr. Antônio Francisco dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Joseane Moraes Cipatiba
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Agência Água Branca-PI.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolinia
"Um Novo Tempo uma Nova História"

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 012/2018 TOMADA DE PREÇOS 003/2018

CONTRATO Nº 014/2018 PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: Eletrobombas Peças e Serviços CNPJ 07.482.839/0001-52 e Inscrição Estadual 19.211.044-6.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e reparação de bombas e motores estacionários pertencentes a esta Municipalidade durante o ano de 2018.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93

VALOR CONTRATADO: R\$ 259.062,26 (Duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, FNAS PBF, H.M.R.M. – REPASSE DA PREFEITURA, H.M.R.M. – REPASSE DA SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, F.M.S. – REPASSE DO FUNDO, FUS EC/29 – ASPS 15%, FNAS IGD SUAS, FNAS IGDBF, FNAS PBV III.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ano de 2018.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolinia
"Um Novo Tempo uma Nova História"

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 013/2018 TOMADA DE PREÇOS 004/2018

CONTRATO Nº 015/2018 PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: Manoel Messias & Cia Ltda - ME e Inscrição Estadual 19.211.044-6, CNPJ 07.482.839/0001-52.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas e motores estacionários pertencentes a esta Municipalidade durante o ano de 2018.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93

VALOR CONTRATADO: R\$ 121.260,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, EDUCAÇÃO 15%, FNDE / Q.S.E., FNDE / PDDE, FNDE / BRALF – EJA, CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, FNDE PAR – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES, FUNDEB 40%, FNDE PAR – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, F.M.S. – REPASSE, FUS EC/29 – ASPS 15%, FNS BLINV – BLOCO DE INVESTIMENTO, F.M.A.S. – REPASSE DA PREFEITURA, FNAS SCFV, FNAS PBF, FNAS PBV III, FNAS IGDBF, FNAS IGD SUAS, H.M.R.M. – REPASSE DA PREFEITURA, H.M.R.M. – REPASSE DA SESAPI / GOVERNO DO ESTADO, F.M.S. – REPASSE DO FUNDO, H.M.R.M. – REPASSE DA PREFEITURA, F.M.S.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ano de 2018.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal